 <p>Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA Telefone(s): 65 3613-7540 / 7546 / 7543 / 7577 e-mail:</p>
--	--

Ofício nº : 554/2020/GCI/LCP

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2020

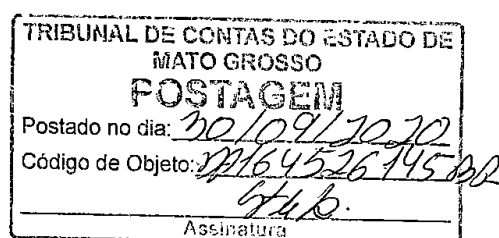
Ao Senhor

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR

Rua Rio Branco S/N, CEP: 78338-000

Rondolândia- MT

Assunto: **Proc. 176931/2018- Citação**



Prezado Senhor,

Em face do Relatório Técnico Complementar elaborado pela equipe de auditoria da SECEX de Previdência Administração Municipal (cópia anexa), e da Decisão (cópia em anexo) exarada nos autos do processo em epígrafe, fica V. Senhoria **CITADO** para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar manifestação, a ser protocolada neste Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 59, IV, 60, 61, § 2º, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º, todos da Resolução nº 14/2007/RITCE/MT).

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

1 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

